

Ministério da Infraestrutura**SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL****PORTARIA Nº 888, DE 27 DE JULHO DE 2021**

Confere anuência à concessão da exploração do Aeroporto da Pampulha - Carlos Drummond de Andrade (SBBH), delegado ao estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, II, "c", da Portaria MInfra nº 46, de 11 de março de 2021, o § 2º do art. 3º do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, combinado com o artigo 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no § 2º do art. 6º da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011, no art. 12 da Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, e considerando, ainda, o requerimento formulado pelo estado de Minas Gerais nos autos do Processo Administrativo nº 50000.012085/2021-80, resolve:

Art. 1º Conferir anuência à concessão da exploração do Aeroporto da Pampulha - Carlos Drummond de Andrade (SBBH), nos termos da Nota Técnica nº 38/2021/DPR/SAC, de 30 de junho de 2021, e do Ofício nº 27/4SC4/6752/COMAER, de 09 de junho de 2021.

Art. 2º A anuência prevista no art. 1º limita-se à concessão da infraestrutura aeroportuária civil do mencionado aeródromo, nos termos do disposto no respectivo Convênio de Delegação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONEI SAGGIORO GLANZMANN

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**DECISÃO Nº 370, DE 28 DE JULHO DE 2021**

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.032039/2021-63, deliberado e aprovado na 25ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2021, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária CNA - COMERCIAL NOROESTE DE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 86.403.565/0001-35, com sede social em Unai (MG), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT
Diretor-Presidente
Substituto

ATO DECISÃO Nº 371, DE 28 DE JULHO DE 2021

Autoriza o funcionamento de empresa estrangeira no país.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.048511/2020-07, deliberado e aprovado na 25ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2021, decide:

Art. 1º Autorizar o funcionamento no Brasil da empresa estrangeira EASTERN AIRLINES, LLC, empresa dos Estados Unidos da América, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que pretende operar serviço de transporte aéreo internacional regular no território nacional.

Art. 2º A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e em demais requisitos dispostos na regulamentação aplicável.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO Nº 372, DE 28 DE JULHO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.006898/2021-05, deliberado e aprovado na 25ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2021, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL EMFA LTDA., CNPJ nº 14.543.636/0001-94, com sede social em Divinópolis (MG), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO Nº 373, DE 28 DE JULHO DE 2021

Autoriza empresa estrangeira de transporte aéreo a operar no território nacional.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.006992/2021-57, deliberado e aprovado na 25ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2021, decide:

Art. 1º Autorizar a empresa estrangeira SKY AIRLINE PERU S.A.C., companhia de transporte aéreo devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Peru, inscrita no CNPJ sob o nº 41.789.568/0001-10, a operar, no território nacional, serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro e carga, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO Nº 374, DE 28 DE JULHO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.037086/2021-01, deliberado e aprovado na 25ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2021, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária NITZ AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 91.492.611/0001-50, com sede social em Pântano Grande (RS), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, disponíveis no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/eo>.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 166, de 18 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2016, Seção 1, páginas 118-119.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO Nº 375, DE 28 DE JULHO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.033542/2021-36, deliberado e aprovado na 25ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2021, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a associação de serviços aéreos públicos AERO CLUB DE UBERLÂNDIA, CNPJ nº 23.092.281/0001-55, com sede social em Uberlândia (MG), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da associação, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO Nº 376, DE 28 DE JULHO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.022077/2019-94, deliberado e aprovado na 25ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2021, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária OLIVEIRA E PICININ AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 33.910.736/0001-56, com sede social em Sorriso (MT), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO Nº 377, DE 28 DE JULHO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.004990/2021-22, deliberado e aprovado na 25ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2021, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a associação de serviços aéreos públicos do AEROCUBE DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 87.248.407/0001-10, com sede social em Porto Alegre (RS), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da associação, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO Nº 378, DE 28 DE JULHO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.035981/2021-83, deliberado e aprovado na 25ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2021, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AERO AGRÍCOLA DO VALE LTDA., CNPJ nº 07.835.431/0001-17, com sede social em Itariri (SP), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/eo>.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 136, de 24 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, Seção 1, página 111.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO Nº 379, DE 28 DE JULHO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.009594/2021-91, deliberado e aprovado na 25ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2021, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária CAMPONESA AVIAÇÃO AGRÍCOLA EIRELI, CNPJ nº 23.364.083/0001-01, com sede social em Tapas (RS), a explorar serviços aéreos públicos.

